



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Complementar Nº 40 de 29 de abril de 2013.**

Altera a redação do art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 2003 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 2003, fica alterado passando a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

**"§6º O servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou pelo vencimento de seu cargo efetivo, mas em qualquer das hipóteses, será assegurado o direito ao pagamento de todas as vantagens de caráter pessoal do cargo de origem."**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

Rio Doce, 29 de Abril de 2013.

---

Silvério Joaquim Ap. da Luz  
Prefeito Municipal